PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Ofício n.º: 170 /2017 Catalão, 20 de outubro de 2.017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação e deliberação dessa augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que ***"Acrescenta o Parágrafo único ao Artigo 2º, da lei municipal de nº 3.455, de 19 de janeiro de 2017, da forma que especifica".***

O Município propõe esta alteração da lei em questão para atender aos ditames de decisão judicial, **(Autos nº 201503423608)**, de autoria do Ministério Público, que reconheceu a FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DR. WILLIAM FAIAD, **(mantenedora da UPA e do HOSPITAL MATERNO INFANTIL)** de natureza estatal e que deve ser regida pelas regras do direito público, logo, devendo prestar contas ao TCM, bem como SUBSTITUIR os cargos CELETISTAS por ESTATUTÁRIOS, bem como adotar regras das licitações e contratos públicos. *(Cópia de parte da sentença em anexo)*

Face ao exposto e certo da importância deste projeto de lei, **solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, na forma da lei**, e, na oportunidade, reitero minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão - Goiás.

PROTOCOLO
20 / 10 / 2017
Hrs: 13 : 40
Adriana Santos

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

Projeto de lei nº ...90..., de ...20..... de...outubro..... de 2017.

"Acrescenta o Parágrafo único ao Artigo 2º, da lei municipal de nº 3.455, de 19 de janeiro de 2017, da forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Artigo 2º, da Lei Municipal de nº 3.455, de 19 de janeiro de 2017, passa, a partir desta data, a vigorar acrescido do Parágrafo único, com a seguinte redação:

"Lei 3.455, de 19 de janeiro de 2017:

Art. 2.º Os repasses previstos no Art. 1.º desta Lei serão de até R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para manutenção geral das atividades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Dr. Jamil Sebba em 2017, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo único – Além do repasse previsto no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal, fica, ainda, autorizado a repassar à Fundação mantenedora, até a quantia de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que será utilizada para realizar acertos trabalhistas quando da dispensa de funcionários pela Fundação Assistencial Dr. Willian Faiad".

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos....20...dias do mês de .....outubro..... de 2017.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.455, de 19 de janeiro de 2017

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, A FIRMAR CONVÊNIO E A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DR. WILLIAN FAIAD, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) "DR. JAMIL SEBBA" EM 2017, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Catalão, Estado de Goiás, autorizado a firmar convênio de parceria e a conceder subvenção social a Fundação Assistencial Dr Willian Faiad, situado na Rua Major Paulino nº 760, Nossa Senhora de Fátima, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº 07.372.456/0001-21, com base no Art. 196 e 197 da Constituição Federal, bem como disposto nos Arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90 e as disposições do Art. 116 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art. 2.º Os repasses previstos no Art. 1.º desta Lei serão de até R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para manutenção geral das atividades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Dr. Jamil Sebba em 2017, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3.º Cabe a Secretaria Municipal da Saúde, juntamente com a Controladoria Geral do Município a fiscalização do futuro convênio a ser firmado em

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

virtude desta lei, bem como o recebimento e análise da prestação de contas das subvenções recebidas.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

- 09.0401.10.301.4009.4037. 335043

Art. 5.º Existe previsão para concessão da presente subvenção na Lei do Orçamento Anual, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2017.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

Parte Dispositiva:

ISSO POSTO E AO QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO (FLS. 02/15), NOS TERMOS DO ART. 487, I DO NCPC, PARA TORNAR DEFINITIVA A ANTECIPACAO DOS EFEITOS DA TUTELA CONCEDIDA AB INITI O (FLS. 216/220), CONSEQUENTEMENTE RECONHECO E DECLARO QUE A FUNDACAO ASSISTENCIAL DR. WILLIAM FAIAD E DE NATUREZA ESTATAL REGIDA POR REGRAS DE DIREITO PUBLICO DEVENDO PRESTAR CONTAS AO MUNICIPIO DE CATALAO E AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS, BEM COMO SUBSTITUIR OS CARGOS CELETISTAS EXISTENTES, ADOTAR AS REGRAS DAS LICITACOES E CONTRATOS PUBLICOS DE ACORDO COM OS PRAZOS E LIMITES ADIANTE IMPOSTOS. CONDENO O MUNICIPIO DE CATALAO TAMBEM A OBRIGACAO DE PRESTAR CONTAS DAS DESPESAS REALIZADAS PELA FUNDACAO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS E INSTAURAR PROCEDIMENTO PARA A REALIZACAO DE CERTAME PUBLICO VISANDO A CONTRATACAO DE SERVIDORES PARA A PRESTACAO DE SERVICO PUBLICO CONVENIADO. PELO REGIME ESTATUTARIO, DEVENDO FAZE-LO ATE O FIM DO SEGUNDO EXERCICIO FISCAL SEGUINT E AO TRANSITO EM JULGADO DO PRESENTE PROVIMENTO, DE MODO QUE HAJA TEMPO SUFICIENTE PARA A APROVACAO DA LEI RESPECTIVA PELA CAMARA DE VEREADORES E INCLUIDAS AS DESPESAS EM ORCAMENTO PROPRIO PARA PROVIMENTOS DOS CARGOS PUBLICOS EM SUBSTITUICAO AOS CELETISTAS QUE DEVERAO SER DISPENSADOS E INDENIZADOS A CONTA DE OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL, A MEDIDA EM QUE OS APROVADOS FOREM CONVOCADOS PARA QUE NAO OCORRA SOLUCAO DE CONTINUIDADE DE RELEVANTE SERVICO PUBLICO. COM ISENCAO DE CUSTAS E SEM INCIDENCIA DE HONORARIOS ADVOCATICIOS. P.R.I.C. CATALAO, 29 DE JUNHO DE 2017 MARCUS VINICIUS AYRES BARRETO JUIZ DE DIREITO

N◆mero do Processo:	201503423608 342360-36.2015.8.09.0029
Protocolo:	18/09/2015
Natureza:	CIVIL PUBLICA
Autuacao:	1212/2015 - 21/09/2015
Distribui◆◆o:	NORMAL - 18/09/2015 - 16:34
Primeiro Autor	MINISTERIO PUBLICO
Primeiro Reqdo	MUNICIPIO DE CATALAO
Fase:	18/10/2017 - 08:57 AGUARDANDO PROVIDENCIA DA ESCRIVANIA
Descri◆◆o da Fase:	PARA REMETER... A COORDENADORIA JUDICIARIA
Comarca/Escrivania:	CATALAO - 2A ESCRIVANIA CIVEL E FAZ. PUBLICAS
Localiza◆◆o:	12-H
Juiz:	Dr(a). MARCUS VINICIUS AYRES BARRETO
Audi◆ncia:	
Senten◆a:	
Promotor:	Dr(a). CLAUDIO BRAGA LIMA

Partes | Interlocutorias | Mandados | Hist◆rico | Senten◆as | Intima◆◆es | Liga◆

Obs.: V◆lido apenas como consulta Este substitui o extrato do Telejudici◆rio
Quarta, 18 de Outubro de 2017 - 9:8

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.506, de 26 de outubro de 2017

"Acrescenta o Parágrafo único ao Artigo 2º, da lei municipal de nº 3.455, de 19 de janeiro de 2017, da forma que especifica".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Artigo 2º, da Lei Municipal de nº 3.455, de 19 de janeiro de 2017, passa, a partir desta data, a vigorar acrescido do Parágrafo único, com a seguinte redação:

"Lei 3.455, de 19 de janeiro de 2017:

Art. 2.º Os repasses previstos no Art. 1.º desta Lei serão de até R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para manutenção geral das atividades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Dr. Jamil Sebba em 2017, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo único – Além do repasse previsto no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal, fica, ainda, autorizado a repassar à Fundação mantenedora, até a quantia de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

será utilizada para realizar acertos trabalhistas quando da dispensa de funcionários pela Fundação Assistencial Dr. Willian Faiad".

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2017.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal